

CONTRATO Nº 019/2014

Contratação de empresa para fornecimento de Material Gráfico para atender as necessidades Câmara Municipal de Sinop-MT.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.574./0001-01, situada na Avenida das Figueiras nº 1.835, Setor Comercial, Sinop – Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Excelentíssimo Presidente o Senhor **DALTON BENONI MARTINI**, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 1.891.328 - SSP/PR e do CPF 349.316.609-59, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25, situada na Travessa Brasília, nº 30, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, por seu representante legal, Senhor **ECIR ROLIM BACANI**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 1995900-1 SSP/MT e do CPF 035.679.181-50, doravante designado simplesmente CONTRATADA.

ORIGEM: Processo Licitatório Modalidade Convite nº 002/2014, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato de fornecimento de Refeições, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de Material Gráfico relacionados no quadro abaixo, destinado a Câmara Municipal de Sinop, previsto para ser consumido até 27/12/2014.

Nº	Quant.	MATERIAL DISCRIMINADO	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	25.000	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO 90 G – TAMANHO A4 – COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NO CABEÇALHO COLORIDO E A ESCRITA EM PRETO.	0,07	1.750,00
02	10.000	PAPEL PROPOSITURA 90G – TAMANHO A4 – COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NO CABEÇALHO COLORIDO E A ESCRITA EM PRETO.	0,09	900,00
03	1.500	ENVELOPE TIMBRADO 11X22 – EM PAPEL BRANCO 120G – COM IMPRESSÃO DO BRASÃO COLORIDO E A ESCRITA EM PRETO.	0,44	660,00

04	1.500	ENVELOPE TIMBRADO 26X36 EM PAPEL BRANCO 120G - COM IMPRESSÃO DO BRASÃO COLORIDO E A ESCRITA EM PRETO.	0,68	1.020,00
05	2.000	PAPEL OFICIO TIMBRADO - CÂMARA MIRIM - PAPEL BRANCO 90G - TAMANHO A4 - COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NO CABEÇALHO COLORIDO E A ESCRITA EM PRETO.	0,19	380,00
06	2.500	PAPEL PROPOSITURA - CÂMARA MIRIM - PAPEL BRANCO 90G - TAMANHO A4 - COM IMPRESSÃO DO BRASÃO NO CABEÇALHO COLORIDO E A ESCRITA EM PRETO.	0,17	425,00
07	500	CAPA DE PROCESSO EM PAPEL COUCHÊ BRANCO 180G - COM IMPRESSÃO NA FRENTE EM PRETO E BRASÃO COLORIDO- TAMANHO ABERTO) 48 (L) x 32 (A) cm.	0,98	490,00
09	5.000	CONVITE PAPEL COUCHÊ 180G - COLORIDO - 20x25 CM, COM ENVELOPE - COM IMPRESSÃO EM PRETO OU RELEVO - BRASÃO.	0,62	3.100,00
19	2000	BLOCOS DE RASCUNHO PARA ANOTAÇÕES - AUDIÊNCIAS OU SEMINÁRIOS, EM PAPEL BRANCO, COM CAPA EM PAPEL 200G - TAMANHO 12X17, COM 25 FOLHAS, COM IMPRESSÃO EM PRETO E BRASÃO COLORIDO	1,75	3.500,00
		TOTAL	R\$	12.225,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DO PRODUTO

Os materiais gráficos deverão ser entregues conforme a necessidade da Câmara Municipal de Sinop no prazo de 5 (cinco) dias após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 27/12/2014 a contar da data da sua assinatura, independente da quantidade executada do objeto licitado ou até a retirada total nos montantes contratados, o que acontecer primeiro.

Parágrafo Primeiro:

Se em 27/12/2014 houver saldo de serviços a executar, a Câmara Municipal fica desobrigada de retirar e pagar o montante remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE

O contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 12.225,00 (doze mil duzentos e vinte e cinco reais) conforme proposta/planilha de valores unitários fornecidos pela licitante e solicitados pela contratante conforme cláusula segunda.

Parágrafo Primeiro:

O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

Parágrafo Segundo:

No preço estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, matérias, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc.)

Parágrafo Terceiro:

Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Quarto:

Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto:

A entrega dos materiais gráficos após o prazo estipulado ensejará acréscimo moratório com base na TRD, calculado “per diem”, além de multa de 3% (três por cento), ambos calculados sobre o valor do contrato, não excedendo, em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto contratado.
- Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos materiais gráficos, após devidamente atestado o seu recebimento pelo setor de Compras e Licitações.
- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- Acatar as decisões e observações feitas pelo CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- Fornecer os materiais gráficos no prazo fixado no contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes às aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à:

Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica.

Programa de Trabalho: 01.01.001.031.0001.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

Parágrafo Primeiro:

Para a cobertura das despesas relativas a este contrato será emitida Nota de Empenho à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A recusa na execução do objeto deste contrato, bem como sua execução fora das condições e especificações inicialmente propostas, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades constantes nos incisos I, III, IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro:

Por infração de qualquer disposição do contrato, a CONTRATADA pagará uma multa equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato obrigando ainda a ressarcir os prejuízos decorrentes do inadimplemento que motivou a penalidade.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato será feita pelo servidor Roberto Balas, doravante denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou na Lei de

Licitações assegurará a Câmara Municipal de Sinop o direito de rescindi-lo, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

Parágrafo Primeiro:

A Câmara Municipal de Sinop poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro da Cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sinop – Estado de Mato Grosso, 6 de Maio de 2.014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
DALTON B. MARTINI – PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA
ECIR ROLIM BACANI
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Rafael de Carvalho dos Reis
CPF nº 030.810.171-57**

**Astério V. Gomes
CPF nº 115.888.881-34**

Data: ___/___/___

Visto – Departamento Jurídico